



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Handwritten signature

L E I N º 2 2 4

SÚMULA: - Eleva os vencimentos do Contínuo e Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam elevados para Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) e Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), os vencimentos do Contínuo e Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Arapongas, respectivamente.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta Lei, será realizada pelas próprias dotações orçamentárias, devendo ser suplementada oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas,
em 26 de fevereiro de 1954. =

Handwritten signature of Dr. J. Maggiati Filho
Dr. J. Maggiati Filho
PRESIDENTE

José Carvalho
1º SECRETÁRIO